



PROCESSO : 0006283-32.2023.6.02.8000
INTERESSADO : Secretaria de Administração
ASSUNTO : Contratação Direta do serviço de emissão de certificado digital A3 para pessoa física (eCPF)

Decisão nº 3141 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de proposição de contratação direta, por emergência, da Empresa **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82, para a aquisição do serviço de emissão de **04 (quatro) certificados digitais A3** para pessoa física (eCPF), sem fornecimento de Token, conforme demanda anunciada pelo Senhor Secretário de Administração (1338873), e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência TIC 15 (1340483), com arrimo no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, totalizando o valor da contratação o montante de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

Noticia ainda que os certificados digitais são necessários neste Regional nas seguintes atividades exemplificativas:

Atuação dos pregoeiros no site Comprasnet;

Atividades relacionadas à elaboração da folha de pagamento do tribunal, com envio de dados à Receita Federal do Brasil;

Atividades próprias da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno e da Coordenadoria de Material e Patrimônio;

Esclarece ainda que tais demandas é necessária a aquisição contínua dos certificados com vencimento próximo com a finalidade de evitar descontinuidade dos serviços dependentes deste tipo de ferramenta.

Em relação ao item certificado digital A3 para pessoa física (eCPF), a SEIC (1341312), com base em pesquisa de mercado recentemente efetuada por esta Seção no processo Sei nº 0005936-96.2023.6.02.8000, sugerimos a contratação com a empresa Certmais, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), abaixo:

Item	Quantidade	Valor	
		Unitário	Total
Certificado digital A3 para pessoa física (eCPF) sem fornecimento de Token	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Total			R\$ 480,00

Constam do procedimento Sei 0005936-96.2023.6.02.8000 e desses autos as seguintes documentações:

- Declaração de inexistência de prática de nepotismo (1334962);
- Certidão Fisco Estadual (página 7 - 1334959);
- Certidão Fisco Municipal (1341350);
- Consulta ao TCU (página 3 - 1334959);
- Consulta ao CADIN (página 1 - 1334959);
- Certidão FGTS (página 2 - 1334959); e
- Certidão Trabalhista (página 5 - 1334959); e
- Certidão RFB (página 6 - 1334959).

Em trâmite de instrução, os autos seguiram para manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que se pronunciou por conduto do Parecer nº 1126/2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1342316), pela possibilidade de contratação da Empresa em tela, tendo em vista que é essencial e urgente para continuação dos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, conforme se extrai da seguinte passagem:

"Dessa forma, em face da situação que se apresenta, com todas as nuances acima delineadas, pode-se concluir que a contratação em foco é essencial e urgente para continuação dos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Assim, diante da situação de dispensa verificada, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da contratação da Empresa CERTMAIS SOLUCÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82, pelo montante de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), do serviço de emissão de 04 (quatro) certificados digitais A3 para pessoa física (eCPF), sem fornecimento de Token, conforme demanda anunciada pela Seção de Contas Eleitorais e Partidárias (1338740), encaminhada pelo Senhor Secretário de Administração (Despacho GSAD 1338873), e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência TIC 15 (1340483).

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral."

Assim, lastreado no mencionado Parecer da AJ/DG (1342316), além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de dispensa de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1342609), e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, a contratação direta da Empresa **CERTMAIS SOLUCÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82, pelo montante de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, do serviço de emissão de **04 (quatro) certificados digitais A3** para pessoa física (eCPF), sem fornecimento de Token.

Desta feita, determino a remessa dos autos à Secretaria de Administração para as providências, junto às unidades competentes, tendentes ao cumprimento da presente Decisão.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 08/08/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1342693** e o código CRC **A73AAAA1**.